PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL – MOCOCA –

Número	Data	Rubrica
518	6/6/90	

MOCOCA, 05 de junho de 1990.

Of. nº 514/90

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmara.

Com a aprovação dos Nobres Vereadores, teremos a devida autorização Legislativa para doação de área de terreno, com 10.610 m², localizada no Campus Educacional de Mococa, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para que construa no local a Escola Técnica Estadual de Segundo Grau "Francisco Garcia", de acordo com o que especifica o referido Projeto de Lei.

Com a construção do novo prédio a escola terá melhores condições de funcionamento, abrindo-se novo espaço no local onde atualmente funciona, para aproveitamento no apoio cultural do Município.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 06/06/90
Presidente

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça, Finanças e Educação
S. Sessão 08/06/90
Presidente

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 44 DE 06 DE DE 1990.

Autoriza doação de área para a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa autorizado a doar gratuitamente à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, a área de terreno sem benfeitorias com 10.610 m², localizada no Campus Educacional de Mococa, conforme descrição que abaixo se segue:

"Inicia no marco zero (0), cravado no alinhamento da Rua para veículos 2, daí segue em linha reta numa distância de 134,00 m, até encontrar o marco um (1); daí deflete à direita em curva numa distância de 97,80m e onde confronta com a Rua para Pedestres até encontrar o marco dois (2); daí defelte à esquerda em linha reta numa distância de 60,00 m, e onde confronta com a Rua para veículos 1 até encontrar o marco três (3); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 97,00 m, e onde confronta com a Rua para veículos até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 20,00m, e onde confronta com a cerca de divisa da estrada estadual SP-340, até encontrar o marco cinco (5); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 45,00 m, e onde confronta com a Praça Rotatória até encontrar o marco zero (0) inicial onde começou a descrição do perímetro e perfazendo uma área de 10.610,00 m², tudo de acordo com o desenho nº 19/90 desta Prefeitura Municipal de Mococa, que fica fazendo parte constante da descrição".

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1990.

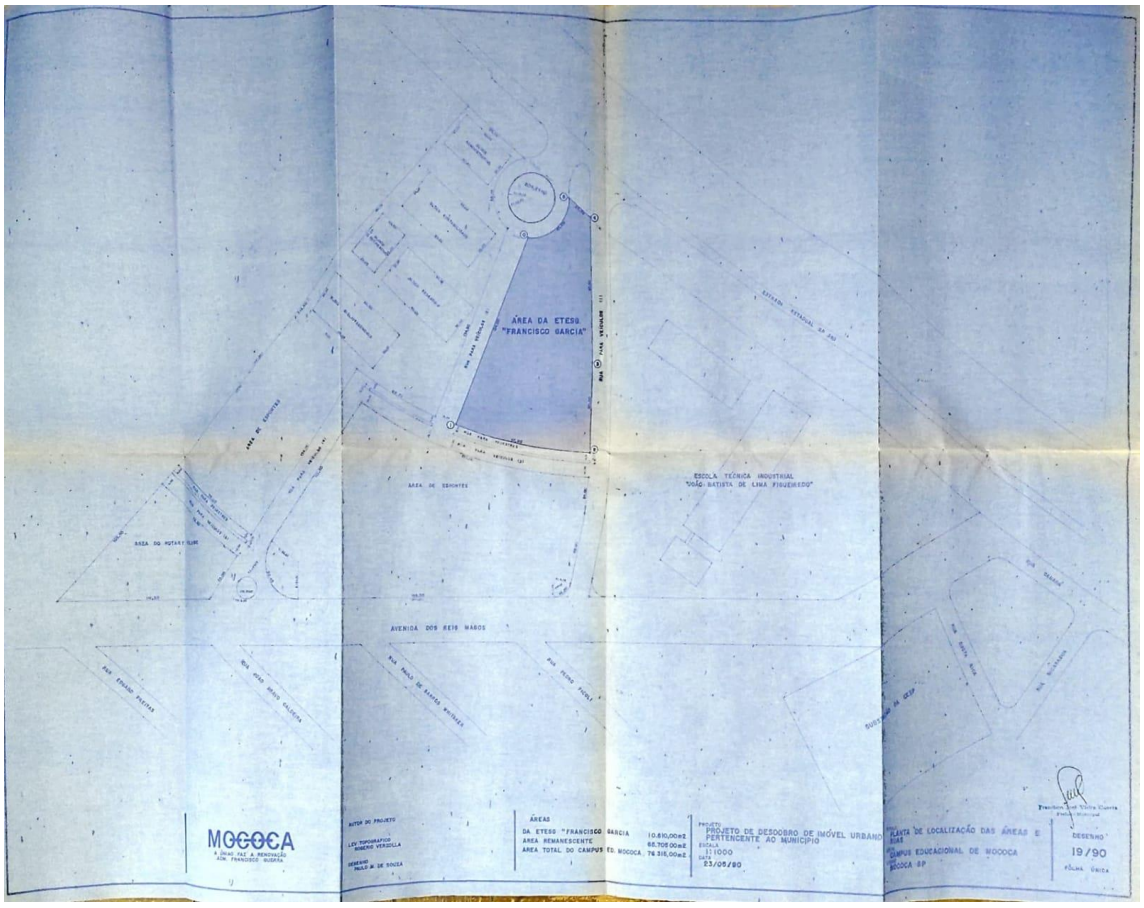
Art. 2º - A doação da área descrita no artigo 1º objetiva a construção no local da Escola Técnica Estadual de Segundo Grau "Francisco Garcia" a cargo da donatária, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Não sendo o imóvel utilizado para o fim a que se destina, o mesmo reverterá ao Patrimônio Municipal , com as eventuais benfeitorias e acessórios que forem edificados ' no local, sem indenização a que título for, independente de notificações ou interpelações judiciais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE JUNHO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal


ÁREA DA ETESG
"FRANCISCO GARCIA"
AVENIDA DOS REIS MAGOS
ESCOLA TÉCNICA INDUSTRIAL
"JOÃO BATISTA DE LIMA FIGUEIREDO"
MOGOCA
PROJETO
PROJETO DE DESDOBRO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO MUNICIPIO
ÁREAS
DA ETESG "FRANCISCO GARCIA" 10.810,00m2
AREA REMANESCENTE 65.705,00m2
ÁREA TOTAL DO CAMPUS ED. MOGOCA 76.515,00m2
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS E RUAS
CAMPUS EDUCACIONAL DE MOGOCA
DESENHO
19/90
FOLHA ÚNICA

PROCESSO Nº. 284/90 - PROJETO DE LEI Nº. 44/90

Recebimento para estudo e parecer em 11/6/1990
com o prazo de 20 dias
vencível em 9/7/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

Tadeu Regadi
com o prazo de 10 dias ve... 23/6/90
Sala das Comissões em
11/6/1990
presid.

Recebimento para estudo e parecer em 11/6/1991
com o prazo de 20 dias
vencível em 9/7/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

...À PRESIDÊNCIA
Sebastião Marcos
...prazo de 10 dias ve... 23/6/90
Sala das Comissões em
11/6/1990
presid.

Recebimento para estudo e parecer em 11/6/1991
com o prazo de 20 dias
vencível em 9/7/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Educação

...À PRESIDÊNCIA
Emir Nobre
...prazo de 10 dias vencív... 23/6/90
Sala das Comissões em
11/6/1990
presid.

APROVADO
Em 1ª Discussão por
Sessão de 22 de 6 de 1990
Presidente

APROVADO
Discussão por
Em 2ª de 6 de 1990 Extraordinária
Sessão de
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.44/90
INTERESSADO:-Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - Dr. Tadeu Rezende
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.44/90 - autoriza doação de área à Secretaria da Educação para construção da Escola Técnica Estadual 2º Grau Francisco Garcia.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões,

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 18-06

Tadeu
Renacci
Carlos

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.44/90
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:-
ASSUNTO:- Projeto de Lei 44/90 - autoriza doação de área à Secretaia da Educação para construção de Escola Técnica Estadual 2º grau FRancisco Garcia

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões,

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões,

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAUDE E ASS. SOCIAL

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.44/90
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador-Dr.Jair Rotta
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.44/90 - autoriza doação de área a SEcretaria Educação para construção de Escola ' Técnica Estadual 2º Grau Francisco ' Garcia.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões,

Dr. Jair Rotta
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões,

Nelson Espanha
Secretário

Dr. José Eduardo Ciparrone
Membro

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 27 de junho de 1990.

ref.225/90-CM.

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente-aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 do corrente mês.

AUTOGRAFO Nº. 41/90 - Projeto de Lei Nº.17/90

AUTOGRAFO Nº. 42/90 - Projeto de Lei Nº.36/90

AUTOGRAFO Nº. 43/90 - Projeto de Lei Nº.37/90

AUTOGRAFO Nº. 44/90 - Projeto de Lei Nº.43/90

AUTOGRAFO Nº. 45/90 - Projeto de Lei Nº.44/90

AUTOGRAFO Nº. 46/90 - Projeto de Lei Nº.46/90
(Aprovado com emenda).

AUTOGRAFO Nº. 47/90 - Projeto de Lei Nº.47/90
(De autoria do Vereador Nelson Espanha)

AUTOGRAFO Nº. 48/90 - Projeto de Lei Nº.49/90
(De autoria do Vereador Reinaldo Ferracin)

Renovando efusivamente os nossos protestos de apreço e grande consideração.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente.

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº. 45 DE 1.990

Projeto de lei nº.44/90

Autoriza doação de área para a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa autorizado a doar gratuitamente à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, a área de terreno sem benfeitorias com 10.610 m², localizada no Campus Educacional de Mococa, conforme descrição que abaixo se segue:

"Inicia no marco zero (0), cravado no alinhamento da Rua para veículos 2, daí segue em linha reta numa distância de 134,00 m, até encontrar o marco um (1); daí deflete à direita em curva numa distância de 97,80m e onde confronta com a Rua para Pedestres até encontrar o marco dois (2); daí defelte à esquerda em linha reta numa distância de 60,00 m, e onde confronta com a Rua para veículos 1 até encontrar o marco três (3); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 97,00 m, e onde confronta com a Rua para veículos até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 20,00m, e onde confronta com a cerca de divisa da estrada estadual SP-340, até encontrar o marco cinco (5); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 45,00 m, e onde confronta com a Praça Rotatória até encontrar o marco zero (0) inicial onde começou a descrição do perímetro e perfazendo uma área de 10.610,00 m², tudo de acordo com o desenho nº 19/90 desta Prefeitura Municipal de Mococa, que fica fazendo parte constante da descrição".

Art. 2º - A doação da área descrita no artigo 1º objetiva a construção no local da Escola Técnica Estadual de Segundo Grau "Francisco Garcia" a cargo da donatária, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Não sendo o imóvel utilizado para o fim a que se destina, o mesmo reverterá ao Patrimônio Municipal, com as eventuais benfeitorias e acessórios que forem edificados no local, sem indenização a que título for, independente de notificações ou interpelações judiciais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de Junho de 1.990

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario